



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89

Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

INDICAÇÃO

Nº 143/2020

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

Delegado dos Serviços

04 MAI 2020

PRESIDENTE

Considerando que, por meio do Decreto nº 7.473/2020, a Administração Municipal criou o Comitê para combate a Covid-19 e adotou medidas para trabalho de servidores portadores de doenças respiratórias crônicas;

Considerando o preocupante aumento número de casos em nossa cidade;

Considerando que toda Legislação Federal, Estadual e Municipal decorrente do enfrentamento do surto internacional da COVID-19, objetivam a proteção da coletividade através de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública;

Considerando que o Ministério Público da Comarca de Pirassununga fez uma “Recomendação Administrativa” em relação ao Decreto Municipal nº 7497/2020, revogado no dia seguinte ao de sua publicação;

Considerando que, na citada recomendação, o Promotor sugere procedimentos adequados a serem observados, justificados em “Laudos Técnicos” necessários ao suporte das ações propostas pelo Executivo;

Considerando que parcela representativa do nosso Município precisa trabalhar e ao mesmo em que é necessário minimizar a velocidade de contaminação do vírus.

Nestas condições, **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, verifique possibilidade de:

a) ampliar o Comitê de Gestão de Crise COVID-19, de forma a incluir representantes de órgãos que venham a contribuir com o suporte técnico à complexidade do evento;

b) que este Comitê inicie os estudos necessários para: elaborar planos de ação de liberação gradual das diversas atividades socioeconômicas;

c) que a liberação gradual seja previamente debatida pelos mais diversos técnicos envolvidos nas ações, em consonância com os procedimentos sugeridos pelo Ministério Público e que mantenham os objetivos da legislação vigente; planejar os procedimentos necessários para manter a segurança sanitária e epidemiológica dos funcionários e clientes de cada serviço, tanto internamente ao estabelecimento quanto em suas imediações;

d) considerar a adequação dos horários do transporte público ao aumento do fluxo de pessoas a fim de evitar aglomerações;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89

Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

e) estruturar a Vigilância Sanitária e a Epidemiológica de Pirassununga para monitorar e atuar com rapidez e eficiência a fim de conter qualquer aumento de contágio;

f) capacitar, de acordo com os diversos tipos de estabelecimento quanto a procedimentos de limpeza e higienização, correto uso das máscaras, controle de pessoas quanto a permanência e circulação nos mesmos; estabelecer as medidas de fiscalização, os equipamentos e materiais de proteção necessários, bem como as sanções aplicáveis em caso de descumprimentos das regras e procedimentos elencados.

Sala das Sessões, 04 de maio de 2020.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Vereador

dmal